

	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS		
	POP-TEC-PRE-LAB-6	Versão: 00	
	Coleta de Material Biológico de acordo com a Lei 12.654/12		

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimento de coleta de material biológico de referência em de acordo com à Lei nº 12.654/12, com a finalidade de inserção nos Bancos de Perfis Genéticos vinculados à RIBPG

2. REFERÊNCIA NORMATIVA

2.1. BRASIL. Presidência da República. **Lei 12.654/12 de 28 de maio de 2012**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12654.htm.

2.2. BRASIL. Ministério da Justiça. Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos. **Resolução n.º 9, de 13 de abril de 2018**. DOU n.º 80, Seção 1, pág. 118, de 36/04/2018. Disponível em: http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/ribpg/resolucoes/resolucao_9-2018_coleta_12654.pdf/view.

2.3. BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Procedimento Operacional Padrão: perícia criminal**. Brasília. 2013.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Coletas de material biológico de referência em cumprimento à Lei 12.654/12.

4. PÚBLICO ALVO

Profissionais da área da saúde ou segurança pública, treinados para esta finalidade.

5. TERMOS E DEFINIÇÕES

5.1. RE - Registro de Entrada.

5.2. RIBPG - Rede Integrada de Bancos de Perfis Genético

5.3. Cartão - Papel próprio para coleta, armazenamento e conservação de amostra mucosa oral.

5.4. *Swab* - Chumaço de algodão, ou outro material absorvente, preso a uma extremidade adequadamente esterilizada de uma haste, e que se emprega para aplicação de medicamento ou para coleta, por atrição, de material destinado a estudos.

	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS		
	POP-TEC-PRE-LAB-6	Versão: 00	
	Coleta de Material Biológico de acordo com a Lei 12.654/12		

NOTA Por ainda não ser unânime nos dicionários de língua portuguesa consultados, a adaptação deste termo para *swab*, preferimos adotar sua grafia original na língua inglesa, forma consagrada entre os técnicos do meio forense [s.m. s. *swab*; pl. *swabs*].

6. PROCEDIMENTO TÉCNICO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. A coleta de material biológico dos condenados pelos crimes elencados no art. 9º-A da Lei 12.654/12 deve seguir o estabelecido na Resolução n.º 9 do Comitê Gestor da RIBPG.

6.1.2. A coleta ocorrerá mediante levantamento de dados dos condenados que cumprem pena no sistema penitenciário (neste caso, são necessários os documentos elencados na Resolução vigente do CG/RIBPG: guia de recolhimento definitiva ou sentença condenatória ou por determinação judicial e identificação civil ou criminal).

6.1.3. Em caso de recusa, o preso deverá ser avisado do caráter obrigatório da coleta e que a recusa será comunicada à autoridade judiciária competente. Caso a recusa permaneça, o procedimento de coleta não será realizado naquele momento, e o fato deverá ser consignado em formulário próprio, assinado por uma testemunha, e pelos responsáveis pela custódia e pela coleta.

6.1.11. Adotar mecanismos de verificação e confirmação de forma inequívoca a identidade da pessoa a ser submetida à coleta.

6.1.21. A identificação única e inequívoca de cada amostra coletada nas respectivas embalagens e nos formulários que as acompanham.

6.1.22. A garantia da segurança da equipe de coleta nas unidades prisionais.

6.1.34. Todo material biológico deve ser considerado como potencialmente infectante. Portanto, o coletor deverá sempre utilizar equipamentos de proteção individual, adequados à atividade.

6.1.35. Todo o material descartável utilizado no procedimento de coleta deverá ser descartado de forma adequada conforme legislação vigente.

	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS		
	POP-TEC-PRE-LAB-6	Versão: 00	
	Coleta de Material Biológico de acordo com a Lei 12.654/12		

6.2. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E REAGENTES

6.2.1. Materiais

- 6.2.1.1. Almofada para coleta de impressão digital
- 6.2.1.2. Caneta esferográfica
- 6.2.1.3. Dispositivo próprio para coleta e conservação de DNA de células bucais e/ou *swab* estéril embalado individualmente
- 6.2.1.4. Envelope de papel ou porta-*swab*
- 6.2.1.5. Formulário de coleta de material biológico
- 6.2.1.6. Jaleco
- 6.2.1.7. Lacre opcional
- 6.2.1.8. Luva descartável
- 6.2.1.9. Máquina fotográfica opcional
- 6.2.1.10. Máscara descartável
- 6.2.1.11. Touca descartável

6.3. OPERACIONALIZAÇÃO

6.3.1. Antes da ida ao presídio

- 6.3.1.1. Preencher o formulário de coleta de material biológico e identificar as embalagens para guarda do material coletado.
- 6.3.1.2. Organizar o material a ser levado para o presídio (EPI, termos de coleta preenchidos, almofada para coleta de impressões digitais, máquina fotográfica e material para coleta e transporte das amostras coletadas).
- 6.3.1.3. Solicitar à equipe da unidade um ambiente para realizar a coleta, que contenha, preferencialmente, mesa e cadeira.
- 6.3.1.4. Solicitar ao setor competente da unidade prisional que designe ao menos um funcionário para acompanhar os procedimentos, visando resguardar a segurança da equipe e para assinar como responsável pela custódia no termo de coleta.
- 6.3.1.5. Solicitar à equipe da unidade prisional que encaminhe um preso de cada vez para realizar o procedimento. Cuidados adicionais de segurança devem ser tomados na possibilidade de realizar mais de uma coleta simultaneamente.

	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS		
	POP-TEC-PRE-LAB-6	Versão: 00	
	Coleta de Material Biológico de acordo com a Lei 12.654/12		

6.3.2. No presídio

6.3.2.1. Quando o preso for encaminhado para a coleta, informar ao mesmo o procedimento que será adotado e o motivo da coleta, deixando claro que o procedimento é obrigatório por Lei. Além disso, deve-se perguntar se ele tem irmão gêmeo idêntico, para preenchimento do termo de coleta.

6.3.2.2. Adotar mecanismos de verificação e confirmação da identidade da pessoa a ser submetida à coleta, como, entrevistar o preso sobre seus dados e filiação, fotografá-lo (ou utilizar registro fotográfico existente) e coletar a impressão digital do polegar direito no termo de coleta. Não sendo possível a coleta de impressão do polegar direito, deverá ser informada a região de origem da coleta.

6.3.2.3. Utilizar sempre a coleta de mucosa oral por método não invasivo.

6.3.2.4. Usar luvas (troçadas após cada coleta), jaleco de tecido ou descartável, máscara e touca descartáveis.

6.3.2.5. Se necessário, solicitar que o doador da amostra faça um bochecho com água, antes da coleta, com a finalidade de limpeza da cavidade oral.

6.3.2.6. Conferir a identificação da embalagem antes do armazenamento do material coletado.

6.3.3. Procedimentos de coleta

6.3.3.1. Para a coleta com swabs estéreis, pressionar o swab contra a mucosa da cavidade oral (parte interna da bochecha), com movimentos como se estivesse raspando na superfície. O recomendado é que se fricção o mesmo swab no mínimo 10 (dez) vezes, fazendo movimentos giratórios com o swab.

6.3.3.2. Para a coleta com dispositivo próprio para coleta e conservação de DNA de células bucais, seguir as recomendações do fabricante.

6.3.3.3. Embalar os swab em envelopes de papel ou porta swab identificados previamente e, em seguida, lacrar a embalagem. No caso de cartão FTA ou similar, fazer a identificação no próprio cartão, acondicionar em envelope de papel identificado e, em seguida, lacrar a embalagem.

	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS		
	POP-TEC-PRE-LAB-6	Versão: 00	
	Coleta de Material Biológico de acordo com a Lei 12.654/12		

Elaborado por: Josemirtes S. F. Prado da Silva e Melisa Porto Tronchini	Data: Dezembro de 2018
Revisor por: Comissão Permanente da Qualidade (Portaria "P" CGP/SEJUSP/MS nº 041 de 12/05/2017)	Data: Maio de 2018
Aprovado por: Coordenador-Geral de Perícias ()	Data:
Ato de instituição:	Data: